



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre**

**Parecer nº 154/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2022**

**PROCESSO Nº 2100.01.0046950/2022-52**

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

|  |   |                 |
|--|---|-----------------|
| Nome: EBES Sistemas de Energia SA      | CPF/CNPJ: 12.194.903/0001-30              |                 |
| Endereço: Rua Conceição, 233, Sala 404 | Bairro: Centro                            |                 |
| Município: Campinas                    | UF: SP                                    | CEP: 13.010-050 |
| Telefone: (31) 9 9761-1820             | E-mail: jussara.rimaconsultoria@gmail.com |                 |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3    ( X ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

|                                 |  |                |
|---------------------------------|--|----------------|
| Nome: Benedito Silvério Brandão | CPF/CNPJ: 263.629.966-15               |                |
| Endereço: Rua Limeira, 5009     | Bairro: Limeira                        |                |
| Município: Pouso Alegre         | UF: MG                                 | CEP: 37550-000 |
| Telefone: (35) 37549-000        | E-mail: luiz.paiva@origoenergia.com.br |                |

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| Denominação: Sítio Bonanza   | Área Total (ha): 61,3147        |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 117.200, livro nº 2, folha 01 | Município/UF: Pouso Alegre / MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3152501-21A1.0BDC.C433.44D2.85A5.3422.FC79.9486

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

| Tipo de intervenção                                       | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |   |
|---|------------|---------|---|---|
|   |            |         | X   | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 1          | un      |   |   |

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

| Tipo de Intervenção                                       | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |             |
|---|------------|---------|---|-------------|
|   |            |         | X   | Y           |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 1          | un      | 406.703 O   | 7.529.718 S |

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

| Uso a ser dado a área | Especificação      |  | Área (ha) |
|-----------------------|--------------------|--|-----------|
| Infraestrutura        | Usina fotovoltaica |  | 10,00     |

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

|                              |                      |                     |           |
|------------------------------|----------------------|---------------------|-----------|
| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional | Área (ha) |
| Mata Atlântica               | Plantio de milho     | Não se aplica       | 10,00     |

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

| Produto/Subproduto         | Especificação                 | Quantidade | Unidade |
|----------------------------|-------------------------------|------------|---------|
| Lenha de floresta nativa   | <i>Zanthoxylum rhoifolium</i> | 0,86       | m³      |
| Madeira de floresta nativa | <i>Zanthoxylum rhoifolium</i> | 0,61       | m³      |

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização: 20/10/2022

Data da vistoria: Sem vistoria

Data de emissão do parecer técnico: 21/10/2022

## 2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo SEI nº. 2100.01.0046950/2022-52.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim            ( X ) Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim            ( X ) Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim            ( X ) Não

Taxa de Expediente: DAE nº. 1401220724441 (R\$639,22 - Pagamento: 13/10/2022)

Taxa florestal (lenha): DAE nº. 2901221732526 (R\$5,74 - Pagamento: 18/10/2022)

Taxa florestal (madeira): DAE nº. 2901221732119 (R\$27,21 - Pagamento: 18/10/2022)

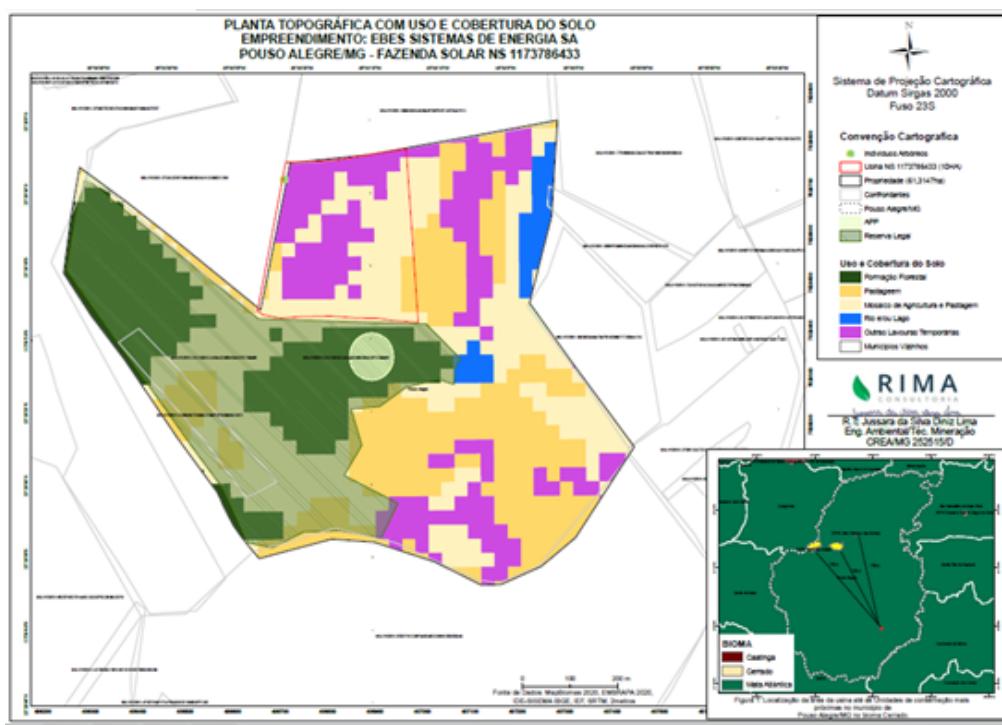


Figura 1: Planta topográfica do empreendimento Usina Solar Fotovoltaica (FAZENDA SOLAR NS 1173786433) no Sítio Bonanza, bairro da Limeira, município de Pouso Alegre/MG.

## 4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 1 (uma) árvore isolada nativa viva (*Zanthoxylum rhoifolium*) em uma área de 10,0000 ha, para implantação de Usina Solar Fotovoltaica, na propriedade Sítio Bonanza, bairro Limeira, município de Pouso Alegre/MG, sendo o material lenhoso, **0,86 m<sup>3</sup>** de lenha de floresta nativa e **0,61 m<sup>3</sup>** de madeira de floresta nativa, proveniente desta intervenção aproveitado na propriedade, não sendo comercializado.

## 5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal (lenha e madeira): DAE nº. 1501221734499 (R\$24,61 - Pagamento: 18/10/2022) e DAE nº. 1501221735223 (R\$17,46 - Pagamento: 18/10/2022)

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 6. MEDIDA MITIGADORA

Antes do corte a árvore deve ser minunciosamente vistoriada e aquela que apresentar ninho deve ser preservada até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser abatida.

Realizar as obras em época de estiagem, a fim de reduzir o risco de carreamento de partículas sólidas para os cursos d'água causando assoreamento.

Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos.

Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.

O uso do fogo deverá ser uma prática estritamente proibida.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

(  ) COPAM / URC    (  ) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Luís Fernando Rocha Borges

MASP: 1.147.282-6



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Rocha Borges, Servidor Público**, em 21/10/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55059574** e o código CRC **075C09E7**.